ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Marechal Castelo Branco, Nº 18 – Centro
CNPJ: 04.243.577/0001-85
WWW.branquinha.al.leg.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, órgão Legislativo com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 18, Centro, Branquinha, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.243.577/0001-85, por seu representante legal, Vereador Presidente Sr. Reinaldo da Silva Chagas, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 030.859.234-46, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, e do outro lado a Srª Sivanilda Maria dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 092.144.424-95 e no RG sob nº 3326225-SEDS-AL , residente na Travessa Eneas Marinho ,nº 21, Bairro Urbano, São Jose da Laje- Alagoas, doravante denominada simplesmente LOCADORA, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93:
DO O BJETIVO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de um automóvel marca FIAT, modelo Uno Mille Fire Flex, ano 2008, cor Branco, placa MVH 2694, que encontra-se com documentação em dia, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conservação e segurança, conforme vistoria realizada pela LOCATÀRIA. Como também fica combinado o aluguel do veículo, inclui combustíveis e todas as despesas de manutenção ficarão por conta da Locadora.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, (Veículo) objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente a serviços de setores desta Casa Legislativa - LOCATÁRIA.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 3ª. a LOCATÁRIA restituir o automóvel aos finais de semana para limpeza, manutenção e abastecimento que correrá por conta da LOCADORA.

Da DEVOLUCÃO

Cláusula 4ª. A LOCATÁRIA deverá devolver o automóvel a LOCADORA ao fim deste contrato , nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados e deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder o aluguel que a locadora arbitrar.

Scanned by TapScanner

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O Presente contrato tem prazo determinado de 06 (seis) meses, tem início em 02 de janeiro 2020, se estendendo até 30 de junho de 2020.

DO VALOR

O valor total a ser pago pela locação é de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a serem quitadas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020:
Órgão: 01
Unidade: 0001
Projeto Atividade 01.031.0001.2001
Elemento de Despesa 3390.33.00.00

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Murici – Alagoas.

E por estarem às partes ajustadas, aceitam os termos e condições gerais deste Contrato, assinam o Presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Scanned by TapScanner

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Marechal Castelo Branco, Nº 18 – Centro
CNPJ: 04.243.577/0001-85
WWW.branquinha.al.leg.br

Branquinha, Alagoas, em 02 de janeiro de 2020

Reinaldo da Silva Chagas

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Reinaldo da Silva Chagas
CNPJ: 04.243.577/0001-85
Locatária

Sivanilda Maria dos Santos

SIVANILDA MARIA DOS SANTOS
CPF: 092.144.424-95
Locadora

TESTEMUNHAS:

Yago de Alexandre Silva

Doc: 110 941 594 09

Emilio Felix dos Santos

Doc: 661.909.834-72

Scanned by TapScanner